



LEI N.º495 /2021

Reconhece a bandeira e o hino do Município, institui o escudo da cidade e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRADA PENHA-PE, ELIZIO SOARES FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Reconhece-se, para os devidos fins, nos termos do artigo 1º, § 3º da Lei Orgânica do Município, os seguintes símbolos representativos da cultura e história de Carnaubeira da Penha:

I - a Bandeira do Município, constante no Anexo I desta Lei;

II - o Hino do Município, constante no Anexo II desta Lei.

Art. 2º Institui-se o Escudo do Município, constante no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. No Escudo Municipal constam itens representativos da cultura e da história de Carnaubeira da Penha, na forma exposta na descrição heráldica constante no Anexo IV desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Carnaubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de
2021

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito Constitucional



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os fins de direito e sob as penas da lei, que a Lei Municipal nº 495/2021 foi **PUBLICADA** no Átrio da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha, Estado de Pernambuco, no dia 10 de novembro de 2021, conforme prevê a alínea "b" do inciso I do art. 97 da Constituição de Pernambuco. Do que para constar, passo a presente declaração que dato e assino.

Carnaubeira da Penha-PE, 10 de novembro de 2021.


ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito Constitucional